



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 035/2012

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1
2
3
4
5
6
7
8 Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às 09h e 12min (nove horas
9 e doze minutos) teve início, na sede do PREVIMPA, situada na Rua Uruguai, 277 – 14º
10 andar, a tricentésima sexagésima quarta reunião do Conselho de Administração do
11 PREVIMPA. A sessão foi presidida pelo conselheiro Eros Miguel Sadowoy Martins e por
12 Fatima Regina Carlos Saikoski como Secretária. Estiveram presentes os conselheiros
13 titulares: André Brum de Sá, Carlos Adolfo Bernd, Idalina Fagundes Venturini, Isabel
14 Leticia Pedroso de Medeiros, José Marcelino Heck, Luciane Pereira da Silva, Luis
15 Fernando de Fraga Silva, Luis Ferrari Borba, Luiz Fernando Rigotti, Newton Azambuja
16 Campos Nunes, Pedro Luis Martins, Ricardo Zucareli Pulvirenti, Tatiana Caroline Manica
17 Schapke e os conselheiros suplentes: Almerindo Cunha de Souza, Clarazete Gautério de
18 Farias, Luciana Eidt, Paulo Valentin Saldanha Fernandez, Mara Regina Camargo Peres.
19 Justificaram ausência os conselheiros: Juarez José da Silva, Teresinha Casagrande e Cesar
20 Marques Sarmento. Aberta a sessão, o Presidente questionou se todos leram a Ata nº 034
21 da sessão do dia 30/10/12 e se concordam com a aprovação da mesma, sendo consenso de
22 todos que a Ata estava em condições de ser aprovada e assinada. Após passou-se aos
23 informes. O Presidente informa o recebimento do ofício nº 416/2012 – GDG/PREVIMPA
24 no qual é informado que todos os Órgãos do Município foram oficiados em 05/10/12 dos
25 dias e horários das reuniões deste Colegiado. Foi recebido também, o ofício 423/2012 –
26 GDG/PREVIMPA o qual refere-se ao VI Seminário do Departamento, que será realizado
27 no auditório da AIAMU dia 26/11, sendo disponibilizadas 15 vagas aos Conselheiros.
28 Conforme combinação, realizada na reunião do dia 30/10, os interessados confirmariam
29 seu interesse através de e-mail. Diante do ofício ora recebido resta uma vaga para o
30 Seminário a conselheira Isabel, imediatamente, solicita sua inscrição. A conselheira Fatima
31 retoma a primeira informação trazida pelo Presidente e questiona se há ainda, Conselheiro
32 com problema de afastamento de suas Secretarias para participar das reuniões. Sendo
33 respondido que não há mais problemas. O conselheiro Pedro Martins manifesta-se dizendo
34 que não tem informe, mas sim uma questão de ordem do dia e sugere a Mesa a instar a
35 Direção-Geral sobre retorno das sugestões da gestão anterior deste Colegiado quanto ao
36 processo que trata do assunto horas-extras e RTI. Sendo aceita a sugestão por todos, o
37 Presidente diz que a Secretaria irá providenciar ofício que contemple a sugestão do
38 Conselheiro. Na sequência passou-se a ordem do dia. O Presidente agradece a presença da
39 servidora Janete Bianchini Galuk a qual apresentará o trabalho desenvolvido na UCRP –
40 Unidade de Concessão e Revisão de Pensão. A servidora inicia a apresentação
41 evidenciando a composição da equipe e onde se localiza no organograma do
42 Departamento. A UCRP faz parte da divisão previdenciária e é responsável pela concessão
43 de pensão por morte e pelo benefício de auxílio reclusão. Pensão por morte é a importância
44 mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado quando do seu falecimento,
45 conforme definido pelo art. 15 da LC 478/02. Auxílio-reclusão é concedido aos
46 dependentes do servidor que estiver cumprindo pena em regime semi-aberto ou em regime

47 fechado, desde que o total de sua remuneração não exceda a R\$915,05, conforme portaria
48 interministerial MPS/MF nº 02 de 06/01/12. O acesso aos benefícios não é automático, é
49 exigido requerimento e apresentação da documentação conforme legislação vigente. O
50 processo pode ser solicitado pelo próprio dependente e no caso de pessoa representada,
51 esta deve fazer o requerimento. O conselheiro André questiona em quanto tempo, após ser
52 entregue a documentação exigida, a pensão é disponibilizada. Sendo respondido que a
53 média atual de concessão é de dez dias eventualmente chega a ser de oito dias, porém,
54 dependendo do dia do mês em que se conclui a concessão não dá mais tempo de incluir na
55 folha de pagamento do referido mês, ficando a inclusão para o mês subsequente. Ressalta
56 que há casos em que a concessão pode demorar um pouco mais, como exemplo o
57 dependente inválido que deverá passar pela perícia médica. O conselheiro José Marcelino
58 corrobora com as explicações da servidora Janete e diz que no caso de não ser possível a
59 inclusão do benefício de pensão na folha de pagamento do mês da concessão, este fica sob
60 responsabilidade do órgão de origem. O conselheiro Pedro Martins questiona qual a
61 influência do cadastro previdenciário no prazo de concessão de benefícios. Janete responde
62 que sempre é reforçado ao servidor a importância de manter o cadastro atualizado
63 elencando quem realmente são seus dependentes. O conselheiro corrobora com as
64 colocações da servidora, evidenciando que se o servidor não cadastrar seu enteado e/ou o
65 tutelado, estes não receberão a pensão conforme previsto em Lei. A conselheira Tatiana
66 questiona quanto ao cadastro no Sistema Ergon se já contempla dados previdenciários. O
67 conselheiro Rigotti diz que em 2007, quando foi feito o recadastramento no Departamento
68 junto ao Ministério da Previdência, não abrangia o Sistema Ergon, porém, agora a SMA e a
69 CMPA utilizam o Sistema Ergon para fazer o recadastramento e que em 2013 a folha de
70 pagamentos de aposentados e pensionistas estará dentro do Ergon. Reforça a importância
71 da ressalva do conselheiro Pedro Martins, salientando que mesmo constando no cadastro
72 previdenciário o nome dos dependentes e os documentos destes, há alguns que devem ser
73 apresentados no momento do requerimento da pensão. O conselheiro André questiona
74 como o PREVIMPA trata a questão da União Estável dos que não tem escritura pública e
75 qual é a idade limite do filho dependente (18 ou 21 anos). Janete responde que para os
76 filhos a dependência é presumida e a idade é até 21 anos. Ressalta que há ainda alguns
77 casos de dependentes, filhos até 24 anos, recebendo pensões oriundas do Montepio, desde
78 que estes comprovem que estão estudando. Quanto à união estável, é previsto no decreto
79 16.988 a apresentação de provas. No PREVIMPA são exigidos no mínimo três documentos
80 que comprovem a união estável por ocasião do óbito do ex-segurado(a). Dando seguimento
81 à apresentação, Janete reforça que é o próprio dependente ou representante legal que
82 deverá solicitar a pensão, não pode ser por procuração. Os dependentes legais por ordem
83 preferencial: I) o cônjuge, o companheiro(a), o filho não emancipado, menor de 21 anos de
84 idade ou inválido; II) os pais e; III) o irmão(ã) não emancipado(a) menor de 21 anos de
85 idade ou inválido. São equiparados a filhos os menores sob guarda (enquanto perdurar a
86 guarda); o menor tutelado e/ou enteado (mediante declaração do segurado quando da
87 inscrição de seus dependentes). A pensionista com pensão de alimentos (ex-cônjuge ou ex-
88 companheiro(a), desde que dependam economicamente da pensão de alimentos e não
89 tenham contraído novo casamento ou passado a constituir união estável ou concubinato.
90 Devem comprovar a dependência econômica o filho ou equiparado inválido maior de 21
91 anos, os pais, irmão(ã) inválida maior de 21 anos e a pensionista alimentícia. Perde a
92 qualidade de dependente o cônjuge pela separação judicial, de fato ou divórcio e o
93 companheiro(a) enquanto não lhes forem asseguradas a prestação de alimentos; o filho, o
94 equiparado ou irmão ao completarem 21 anos ou pela emancipação, salvo se inválidos; ex-

95 cônjuge pela cessação do direito a alimentos e para os dependentes em geral, pela cessação
96 da invalidez e pelo falecimento. Cessa o pagamento do benefício pela morte do
97 pensionista; para o menor de idade pela emancipação ou ao completar 21 anos, salvo se
98 inválido; pela cessação da invalidez verificado por exame médico-pericial; pela perda do
99 vínculo familiar original, em face de adoção; com a extinção do direito do último
100 pensionista, a pensão por morte extinguir-se-á. No caso de auxílio-reclusão, falecendo o
101 segurado detido ou recluso, o benefício que está sendo pago será, automaticamente,
102 convertido em pensão por morte. Para o cálculo do valor da pensão dos beneficiários terá
103 como base a totalidade da última remuneração ou provento do ex-servidor(a) no cargo
104 efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os
105 beneficiários do RGPS (regime geral de previdência social), que atualmente está em R\$
106 3.916,20, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite. Havendo mais de um
107 pensionista, a pensão por morte será rateada entre todos os dependentes em partes iguais,
108 revertendo em favor dos demais a parte daquele cujo direito a pensão cessar. A cota
109 destinada ao ex-cônjuge corresponde aquela que recebia como pensão de alimentos e
110 quando do seu falecimento, a cota será revertida aos demais. As pensões com paridade são
111 decorrentes de óbitos ocorridos até 30/12/2003; as decorrentes de óbitos de servidores
112 aposentados pela regra estabelecida no art. 3º da EC 47/05 e as decorrentes de óbitos de
113 servidores aposentados pela EC 70/12. Pensão sem paridade é as decorrentes de óbitos
114 ocorridos a partir de 31/12/2003 (entrada em vigor da EC 41/2003). O conselheiro André
115 questiona o que o Governo tem adotado para os reajustes dos que não tem paridade. Sendo
116 respondido pela diretora previdenciária Luciana Eidt que são utilizados os mesmos índices
117 de reajustes concedidos aos beneficiários do Regime Geral. O conselheiro Rigotti informa
118 que está em estudo junto ao Congresso Nacional edição de Medida Provisória
119 contemplando quatro pontos: 1- não haverá mais reversão de cotas; 2- que o cônjuge ou
120 companheiro(a) comprove dependência econômica; 3- reajuste seja definido pelo Ente; 4-
121 idade do dependente seja até 24 anos para quem está estudando. O conselheiro Pedro
122 Martins manifesta-se dizendo que há inconstitucionalidade no ponto de discussão acerca de
123 não mais reverter cotas, uma vez que a pensão concedida deverá ser a totalidade da
124 remuneração do servidor e em não havendo mais reversão a pensão em dado momento não
125 será mais o total da remuneração. Janete retoma a apresentação salientando a importância
126 do MCP (módulo de cadastro previdenciário), onde o servidor deverá manter atualizados
127 seus dados, porém enfatiza que a condição legal de dependente é aquela verificada na data
128 do óbito do segurado. Por fim são apresentados alguns dados estatísticos onde se verifica
129 que de jan a out/12 foram concedidos 162 novos benefícios, totalizando hoje 4.718
130 pensões. Destas 4.699 são do regime de repartição simples com valor mensal de
131 R\$12.398.399,72 e 19 são do regime capitalizado com valor mensal de R\$43,491,95.
132 Devido as diversas gratificações concedidas ao funcionalismo e a EC 70/12 a UCRP está
133 com uma demanda grande de processos a serem revisados, sendo que para a revisão da
134 GID os processos foram remetidos à SMA para fins de certificação das atividades
135 exercidas pelos ex-servidores falecidos. A conselheira Isabel questiona se as revisões são
136 automáticas e quanto ao rateio da pensão por quanto tempo o dependente poderá requerer.
137 Quanto às revisões Janete responde que estão sendo feito ex-ofício. Referente a discussão
138 do direito à cota reservada e/ou do rateio, diz que deverá ser observada a questão da
139 prescrição, sendo, que, no caso de filho, há um parecer da Procuradoria Especializada do
140 PREVIMPA de que a partir dos 18 anos começa a ocorrer a prescrição, e, assim, com 23
141 anos a cota reservada a um provável dependente poderá ser revertida aos demais
142 dependentes. O Presidente questiona se todos os processos de pensão devem ser

143 encaminhados ao Tribunal de Contas. Sendo respondido que diferentemente dos processos
 144 de aposentadorias não são todos que o Tribunal de Contas exige o envio, e que aqueles em
 145 condições de apreciação pelo TC antes são repassados a UCFI (Unidade de Compensação
 146 Financeira) para análise em relação à compensação previdenciária. Finda a apresentação o
 147 Presidente em nome do Colegiado agradece a belíssima apresentação e solicita que a
 148 mesma seja disponibilizada para envio a todos os Conselheiros. O conselheiro Rigotti
 149 agradece e parabeniza a servidora Janete, bem como a direção previdenciária. A
 150 conselheira Luciana diz que a divisão previdenciária é composta de seis unidades e está
 151 organizando um cronograma para apresentações a este Colegiado. Informa que já poderá
 152 ser agendada para a próxima reunião a apresentação da UVTR (unidade de vantagens e
 153 tempo de registro). Os Conselheiros que fazem parte do Comitê de Investimentos solicitam
 154 que em função do curso que participarão, na próxima semana, relativo ao Comitê e da
 155 relevância das apresentações a serem realizadas neste Colegiado, sugerem que a próxima
 156 reunião seja dia 27/11 e não dia 20/11. Sendo aceito por todos, foi pré-agendada a reunião
 157 deste Colegiado para o dia 27/11/12 a qual terá como pauta principal a apresentação
 158 sugerida pela diretora previdenciária. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a
 159 reunião às 10:55h (dez horas e cinquenta e cinco minutos) e foi lavrada a presente Ata que
 160 vai assinada por mim Fátima Regina Carlos Saikoski, conselheira/secretária de mesa e
 161 pelos demais presentes.

162

163

164 Eros Miguel Sadowoy Martins – Presidente Fatima Regina Carlos Saikoski – Secretária

165

166

167 André Brum de Sá Carlos Adolfo Bernd

168

169

170 Idalina Fagundes Venturini Isabel Letícia Pedroso de Medeiros

171

172

173 José Marcelino Heck Luciane Pereira da Silva

174

175

176 Luis Fernando de Fraga Silva Luis Ferrari Borba

177

178

179 Luiz Fernando Rigotti Newton Azambuja Campos Nunes

180

181

182 Pedro Luis Martins Ricardo Zucareli Pulvirenti

183

184

185 Tatiana Caroline Manica Schapke Almerindo Cunha Souza

186

187

188 Clarazete Gautério de Farias Luciana Eidt

189

190 Paulo Valentim Saldanha Fernandez Mara Regina Camargo Peres